



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 41, DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 1521, de 2025, da Senadora Tereza Cristina, que Denomina “Rodovia Presidente José Fragelli” o trecho da rodovia BR-419, entre os Municípios de Aquidauana e Rio Verde de Mato Grosso, no Estado do Mato Grosso do Sul.

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério

RELATOR: Senador Plínio Valério

16 de setembro de 2025



PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.521, de 2025, da Senadora Tereza Cristina, que *denomina “Rodovia Presidente José Fragelli” o trecho da rodovia BR-419, entre os Municípios de Aquidauana e Rio Verde de Mato Grosso, no Estado do Mato Grosso do Sul.*

Relator: Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Infraestrutura (CI), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 1.521, de 2025, da Senadora Tereza Cristina, que denomina *“Rodovia Presidente José Fragelli” o trecho da rodovia BR-419 compreendido desde a ponte sobre o Rio Taboco, no Município de Aquidauana, até o entroncamento entre a BR-419 e a MS-228, no Município de Rio Verde de Mato Grosso, no Estado do Mato Grosso do Sul.*

No art. 1º, a proposição institui a homenagem ao Presidente José Fragelli. No art. 2º, estabelece a vigência imediata da lei em que se converter a matéria.

Na justificação, a autora destaca a trajetória cívica e o legado deixado por José Manuel Fontanillas Fragelli, um destacado político e pecuarista brasileiro.

A proposição, à qual não se ofereceram emendas, foi distribuída para apreciação terminativa deste colegiado.

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso I do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a este colegiado emitir parecer sobre proposições referentes, entre outros assuntos, aos transportes terrestres, como é o caso da proposição em análise.

Em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideram-se atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art. 22, inciso XI, da Constituição Federal – CF), às funções do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – ampla e não exclusiva (art. 61, *caput*, CF), assim como o instrumento apropriado para apresentação do conteúdo (lei ordinária).

Além de terem sido atendidos os requisitos constitucionais formais, constata-se o cumprimento dos requisitos constitucionais materiais, haja vista a ausência de vícios de constitucionalidade na proposição. Do mesmo modo, não foram observadas falhas de natureza regimental.

Destaca-se que a atribuição de nomes a infraestruturas do Sistema Federal de Viação é regulada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação.

No que diz respeito à juridicidade, a proposta está de acordo com os preceitos da referida Lei, especialmente no art. 2º, conforme o qual homenagens como a ora em análise devem ser instituídas por lei especial, que designará “fato histórico ou [...] nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade”.

A iniciativa também encontra respaldo na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que trata da denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos e proíbe, em todo o território nacional, a atribuição de nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. O

homenageado é uma figura de destaque, falecido em 2010, o que cumpre os requisitos das referidas leis.

No que se refere ao mérito da proposição, esta se revela indubitavelmente digna de aprovação.

José Manuel Fontanillas Fragelli, nascido em Corumbá em 31 de dezembro de 1915, destacou-se como uma figura eminente na política brasileira, cuja vida e obra deixaram um legado significativo para a história de Mato Grosso do Sul. Formado em Ciências Jurídicas e Sociais pela veneranda Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, iniciou sua carreira no serviço público como Promotor de Justiça em Campo Grande, além de ter exercido papel relevante como redator-chefe e diretor do Correio do Estado.

Sua carreira política tomou impulso com a eleição à Assembleia Constituinte de Mato Grosso em 1947, tendo participado de forma incisiva na redação da nova Constituição estadual. Reeleito para a Assembleia, foi chamado a ocupar a Secretaria de Interior, Justiça e Finanças, demonstrando notáveis dotes de liderança e compromisso com a Administração Pública. Como deputado federal a partir de 1954, defendeu com fervor políticas voltadas ao desenvolvimento social e econômico, evidenciando sua firme postura durante o Movimento 11 de Novembro de 1955, que buscava assegurar a posse de Juscelino Kubitschek, o que reafirmou seu comprometimento com a democracia.

Depois de um breve afastamento, retornou à cena política em 1964, pela Ação Democrática de Mato Grosso. Sua ascensão ao Senado em 1980 consolidou sua posição como uma das figuras mais influentes da política regional. Durante seu mandato, exerceu a presidência da Casa entre 1985 e 1987, período em que demonstrou uma liderança exemplar, ao promover a moralização das práticas políticas e estabelecer diálogos construtivos entre as diversas agremiações partidárias. Ademais, em momentos fundamentais da transição democrática, assumiu interinamente a presidência da República, tendo pugnado pela estabilidade política em um período de crise.

A atribuição do nome "Rodovia Presidente José Fragelli" ao trecho da rodovia BR-419 perpetua sua memória e inspira futuras gerações a valorizar o serviço público e o bem comum.

Por tais razões, consideramos justa e merecida a homenagem proposta.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.521, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Relatório de Registro de Presença****25ª, Extraordinária****Comissão de Serviços de Infraestrutura**

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTEs	
EDUARDO BRAGA		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
FERNANDO FARIAS		3. FERNANDO DUEIRE	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. ZEQUINHA MARINHO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CARLOS VIANA		6. SERGIO MORO	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	7. JADER BARBALHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTEs	
CID GOMES		1. CHICO RODRIGUES	
OTTO ALENCAR		2. ANGELO CORONEL	
IRAJÁ		3. NELSON TRAD	
DANIELLA RIBEIRO		4. PEDRO CHAVES	
MARGARETH BUZZETTI	PRESENTE	5. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTEs	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. DRA. EUDÓCIA	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. EDUARDO GOMES	
WILDER MORAIS		4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTEs	
BETO FARO	PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. RANDOLFE RODRIGUES	
WEVERTON		3. VAGO	
JORGE KAJURU		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTEs	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. LUIS CARLOS HEINZE	
MECIAS DE JESUS		3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
PAULO PAIM

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 3 e 4

Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. CONFÚCIO MOURA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			2. EFRAIM FILHO			
FERNANDO FARIAS				3. FERNANDO DUEIRE			
JAYME CAMPOS	X			4. ZEQUINHA MARINHO			
PROFESSORA DORINHA SEABRA				5. MARCELO CASTRO	X		
CARLOS VIANA				6. SERGIO MORO			
PLÍNIO VALÉRIO	X			7. JADER BARBALHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. CHICO RODRIGUES			
OTTO ALENCAR				2. ANGELO CORONEL			
IRAJÁ				3. NELSINHO TRAD			
DANIELLA RIBEIRO				4. PEDRO CHAVES			
MARGARETH BUZETTI	X			5. LUCAS BARRETO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAIME BAGATTOLI	X			1. DRA. EUDÓCIA			
MARCOS ROGÉRIO				2. ROGERIO MARINHO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. EDUARDO GOMES			
WILDER MORAIS				4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BETO FARO				1. FABIANO CONTARATO	X		
ROGÉRIO CARVALHO				2. RANDOLFE RODRIGUES			
WEVERTON				3. VAGO			
JORGE KAJURU				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			1. TEREZA CRISTINA	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA	X			2. LUIS CARLOS HEINZE			
MECIAS DE JESUS				3. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 13

Votação: TOTAL 12 SIM 12 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Marcos Rogério
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 16/09/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1521/2025)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É APROVADO
TERMINATIVAMENTE O PROJETO.

16 de setembro de 2025

Senador Marcos Rogério

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura